



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Regimento Interno

Da **9ª Conferência Municipal de Assistência Social**, como etapa preparatória da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social que será de 03 a 05 de outubro de 2023 de forma presencial, em Porto Alegre/RS, e 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que acontecerá nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023 de forma presencial, em Brasília – DF.

Comissão Organizadora Municipal

Maio e Junho/2023



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, convocada pelo **Decreto nº 1.604-03/2023** tem por objetivo contribuir para a construção e o fortalecimento das Políticas de Assistência Social no Município, Estado, e União.

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 2º. Constituirá tema geral da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social – “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”

Art. 3º. O tema geral será discutido articulando os seguintes EIXOS:

- **EIXO 1: Financiamento:** Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão e compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país.
- **EIXO 2: Controle Social:** Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas.
- **EIXO 3: Articulação entre segmentos:** Como potencializar a Participação Social no SUAS?
- **EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos:** Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos do SUAS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

- **EIXO 5: Benefício e transferência de renda:** A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

P. S.: Os cinco eixos temáticos de debate estão sendo propostos para que a avaliação do SUAS, no seu município, no seu estado e a avaliação nacional apontem os caminhos e as estratégias para o fortalecimento e defesa do SUAS nas diferentes esferas. É preciso avaliar para poder compreender os atuais desafios da Assistência Social como direito garantido constitucionalmente realizada com aporte de financiamento público suficiente e com a participação da sociedade.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social tem abrangência ao que se refere ao município de Colinas assim como as diretrizes, relatórios, documentos e moções aprovadas.

Art. 5º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em Colinas – RS, no dia 27 de junho de 2023, pela Comissão Organizadora, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora Municipal, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo vice-presidente da Comissão Organizadora Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Parágrafo único. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação em parceria com:

- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal será a instância de deliberação, organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e terá as seguintes competências:

- I. Coordenar e promover a realização da etapa Municipal;
- II. Realizar o planejamento de organização da Conferência Municipal;
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da conferência;
- IV. Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da etapa Municipal;
- V. Aprovar a programação da etapa Municipal;
- VI. Produzir o relatório final e a avaliação da etapa Municipal;
- VII. Providenciar a publicação do relatório final da etapa Municipal, cadastrando as propostas e seus respectivos delegados e delegadas na plataforma digital e encaminhar para CEAS/RS através do e-mail: rs.ceas2@gmail.com ou ceasrs.conferencias@gmail.com

Art. 8º. A Comissão Organizadora Municipal deverá ser composta por no mínimo:

- I – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo de Colinas;
- II – 02 (quatro) Representantes da Sociedade Civil com sede e atuação no município de Colinas.

§ A Comissão Organizadora será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação.

§ 2º O Poder Executivo tem prerrogativa de realizar a Conferência Municipal de Assistência Social até o dia 15 de julho de 2023.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

§ 3º Se o Poder Executivo Municipal não convocar até o prazo estabelecido no parágrafo anterior, as entidades da Sociedade Civil poderão fazer a realização.

SEÇÃO II

DOS RELATÓRIOS

Art. 9º. Os relatórios com propostas, moções e contribuições diversas aprovados em todas as etapas deverão, no prazo de 10 dias após a realização da etapa, ser cadastrados na plataforma digital pelas respectivas comissões organizadoras e encaminhados para CEAS/RS, através do e-mail: rs.ceas2@gmail.com ou ceasrs.conferencias@gmail.com

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social terá livre participação da Sociedade Civil e Poder Público, devendo propiciar a presença ampla e democrática e da diversidade de todos os segmentos da sociedade do Município, em especial dos atores da Assistência Social.

§ 1º. A 9ª Conferência Municipal de Assistência Social contará com a participação de membros inscritos com direito a participar da discussão dos EIXOS propostos.

Art. 11. O credenciamento dos participantes da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social será feita pelo participante na chegada a Conferência a partir das 13h.

Art. 12. A etapa municipal terá participação livre de observadores de diferentes entidades da sociedade civil e do poder público, estimulando a maior diversidade possível de identidades nas discussões.

CAPÍTULO VI

DA DINÂMICA DA CONFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE COLINAS

Art. 13. No dia 27 de junho todos os segmentos presentes na Conferência serão orientados a escolher no mínimo uma proposta com possíveis soluções para cada eixo de trabalho que será relatado e encaminhado à Conferência Estadual que acontecerá de 03 a 05 de outubro de 2023.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A convocação da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social deverá explicitar nos seus materiais de divulgação e publicações sua condição de etapa preparatória da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 15. Os casos excepcionais ou omissos neste Regimento e eventuais conflitos serão resolvidos pela comissão organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Colinas/RS, 01 de junho de 2023.

Comissão Organizadora Municipal

9ª Conferência Municipal de Assistência Social